



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024
DATA E HORÁRIO (BRASÍLIA) PARA INÍCIO DE PROPOSTA:	DE: 11.12.2024
DATA E HORÁRIO (BRASÍLIA) PARA ENTREGA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	16.12.2024 até às 14h
ENDEREÇO DE ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	<a href="mailto:Camaramunicipal.afranio@gmail.com">Camaramunicipal.afranio@gmail.com</a> ou no setor de licitação da Câmara Municipal de Afrânio.

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme solicitação expressa da Câmara Municipal de Afrânio.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL 20L (AQUISIÇÃO)</b> sem gás, contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	3	R\$ 25,50	R\$ 76,50
2	<b>GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20 LT ( RECARGA),</b> troca, ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100 ML A UNIDADE. CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	80	R\$ 11,67	R\$ 933,60
3	<b>LEITE EM PÓ INSTANTANEO C/200G,</b> obtido por desidratação e apto para alimentação humana, contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
4	<b>ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100 ML A UNIDADE.</b> contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	3	R\$ 4,40	R\$ 13,20
5	<b>MARGARINA COMUM COM SAL 500G,</b> com 60% a 80% delipídeos, contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	18	R\$ 6,83	R\$ 122,94
6	<b>BISCOITO POLVILHO 120 G,</b> com validade não superior a 180 dias.	UND	100	R\$ 4,26	R\$ 426,00
7	<b>APRESUNTADO,</b> cozido fatiado com 200g, carne suína/bovina Carne suína, água, sal, proteína de soja, contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	40	R\$ 11,86	R\$ 474,40
8	<b>DOCE DE LEITE,</b> caseiro em barra com 500g, tendo como ingredientes base o leite e o açúcar, contendo na embalagem data de	UND	100	R\$ 12,87	R\$ 1.287,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

	fabricação e prazo de validade.				
9	<b>AÇUCAR CRISTALIZADO 1KG</b> , branco, de origem vegetal: sacarose de cana de açúcar, contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	100	R\$ 4,68	R\$ 468,00
10	<b>BOLACHA SALGADA INTEGRAL 350G</b> , tendo como ingredientes, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, açúcar invertido, açúcar, sal, extrato de malte, fermento químico: bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, corante caramelo etc., contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	40	R\$ 6,25	R\$ 250,00
11	<b>BISCOITO TIPO ROSQUINHA</b> (sabor coco, leite, chocolate), com 350g, tendo como ingredientes base a farinha de trigo, açúcar e gordura vegetal, contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
12	<b>CAFÉ 100%</b> torrado e moído com 250g. Tendo como base grãos torrados, procedentes de espécimens vegetais genuínos, limpos, ou o pó proveniente dos mesmos, contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	100	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
13	<b>BISCOITO SALGADO</b> , tipo cream crack com 350g, embalagem plástica com 3 unidades. Amanteigado, apresentação quadrado, sem cheiro. Validade não inferior a 180 dias, contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	100	R\$ 6,16	R\$ 616,00
14	<b>CHA MATE SABOR ERVA DOCE</b> , contendo 10 sachês, identificação do produto, identificação do fabricante, contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	50	R\$ 5,32	R\$ 266,00
15	<b>CHA MATE SABOR HORTELA</b> , contendo 10 sachês, identificação do produto, identificação do fabricante, contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	50	R\$ 5,42	R\$ 271,00
16	<b>CHÁ MATE SABOR CAMOMILA</b> , contendo 10 sachês, identificação do produto, identificação do fabricante, contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	50	R\$ 5,37	R\$ 268,50



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

17	<b>BISCOITO MARIA TRADICIONAL 350G.</b> Biscoito tipo doce. Composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas.. contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	80	R\$ 7,83	R\$ 626,40
18	<b>PÃO TIPO HOT DOG 300G.</b> Especificações: apresentar tamanho e formato uniforme, saco de polietileno ou polipropileno transparente. contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	50	R\$ 13,88	R\$ 694,00
19	<b>IORGUTE SABOR MORANGO 900 GRAMAS.</b> Tendo como ingredientes base leite pasteurizado, coalho, fermento lácteo, cloreto de sódio (sal) e cloreto de cálcio. contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	100	R\$ 13,89	R\$ 1.389,00
20	<b>CAFÉ SOLUVEL COM 40G.</b> Extraforte, feito a partir de grãos de café selecionados com torra intensa, 100% café. contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	50	R\$ 4,05	R\$ 202,50
21	<b>ÓLEO DE SOJA GARRAFA 900ML.</b> Tendo em sua composição ácidos palmítico, esteárico, oléico e linoléico, contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	10	R\$ 12,43	R\$ 124,30
22	<b>QUEIJO MUSSARELA 500KG.</b> Contendo em sua composição, leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, coagulante e conservador sorbato de potássio. contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	80	R\$ 21,22	R\$ 1.697,60
23	<b>REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL 200G,</b> Tendo como ingredientes Creme de leite, massa coalhada (leite fluido pasteurizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, coalho, fermento lácteo e sorbato de potássio), concentrado proteico de soro de leite e leite, cloreto de sódio (sal), estabilizantes difosfato de sódio, contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	50	R\$ 8,73	R\$ 436,50
24	<b>FARINHA DE MILHO.</b> Flocada sem sal, pacote com 500g. Tendo como ingredientes Farinha de milho flocada, ferro e ácido fólico. contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	100	R\$ 2,24	R\$ 224,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

25	<b>LEITE EM PO DESNATADO COM 200G.</b> Contendo em sua composição, leite desnatado e emulsificante lecitina de soja.na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	30	R\$ 10,05	R\$ 301,50
<b>Valor total</b>					R\$ 14.193,94

Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 001/2024.

*O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) .assinatura de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021*

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O estudo preliminar tem como objetivo, viabilizar a contratação de empresas para o fornecimento de materiais de limpeza que será consumido na Câmara do município de Afrânio/PE.

Por essas razões, faz-se justa a contratação do fornecimento do produto em tela.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Os fornecimentos objeto da contratação serão realizados pela contratada de acordo com a necessidade do órgão contratante.

A contratada deverá designar, por escrito, no ato de recebimento de autorização do fornecimento, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

Disponibilizar funcionários portadores de atestado de boa conduta, rigorosamente selecionados e capacitados para a entrega dos produtos, com funções devidamente registradas nas carteiras de trabalho;

Nomear encarregado (s) responsável (eis) pelos fornecimentos, com missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, através da coordenação e fiscalização dos empregados envolvidos na execução.

Fornecer uniformes, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual – EPI, quando couber, a todos os empregados envolvidos na execução do contrato.

Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Sustentabilidade**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **4.2. Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da Contratação**

4.3. Não Será exigida a prestação da garantia da contratação.

### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

*O prazo de fornecimento é de no máximo 05(cinco) dias úteis, após a solicitação oficial.*

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato podendo tal prazo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) **Sr(a)** \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para supervisionar o fornecimento de combustíveis nas condições exigidas, e atestando no verso da nota fiscal no ato do recebimento, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

### **Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

Os bens serão recebidos, no ato da entrega, juntamente com a cupom fiscal ou nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.

#### **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

### Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

#### Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

#### Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

**Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### Qualificação Técnica

*Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

*meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome do CNPJ concorrente.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **Documentações complementares**

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

### **No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);



## **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

### **Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:**

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

### **Participação de Consórcios:**

Não Será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consorcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da Lei 14.133/2021, que em seu artigo 15º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

### **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ **14.193,94 (quatorze mil cento e noventa e três reais e noventa e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Afrânio.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 01301  
Funcional: 01.031.0101.0000  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
Ficha: 001  
Fonte: Recurso Próprio



## **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

### **ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

#### **(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº .....,  
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)  
....., PORTADOR(A) DA  
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº.....,  
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. Nº 68, INCISO VI, DA LEI Nº  
14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM  
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE  
DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE  
APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

### **ANEXO II DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Para fins de participação na Licitação \_\_\_\_\_, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

.....  
(DATA)